

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0769/81

INTERESSADO : ROGÉRIO TCHERNOBILSKY

ASSUNTO : Autorização para matricular-se na 2ª série do 1º grau

RELATOR : Consª Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER CEE Nº 739/81 - CEPG - Aprov. em 1 3 / 5 / 8 1

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Sérgio e Clara Tchernobilsky, pais do menor ROGÉRIO TCHERNOBILSKY, nascido em São Paulo a 7 de maio de 1972, requerem a este Conselho autorização para matrícula de seu filho, neste ano de 1981, na 2ª série do 1º grau do Colégio "Hugo Sarmento", não obstante tenha sido reprovado na 1ª série, no ano anterior, na Escola Morumbi. Conforme o requerimento que justifica a solicitação e que é acompanhado por documentação comprobatória, é o seguinte o histórico do caso:

1. O menor, desde os quatro anos de idade, teve problemas quanto ao controle de suas funções intestinais. Não obstante consulta, desde essa ocasião, a vários especialistas, somente mais tarde passou a receber os cuidados de proctologista que identificou a origem do problema, e que, diante do agravamento do quadro clínico, no ano de 1980, indicou como única solução a cirurgia, que foi realizada em julho desse ano. Após a operação o menor passou por um período de reaprendizagem do controle das funções intestinais, estando hoje superado o problema original. No primeiro semestre de 1980, as dificuldades referidas foram agravadas, por ter o menor sofrido fratura do braço, permanecendo 45 dias engessado, e submetendo-se a posterior período de fisioterapia.

2. Em 1979, o menor freqüentou, na Escola Morumbi, o curso de pré-alfabetização e em 1980 ingressou, na mesma escola, na 1ª série do 1º grau. Nesse ano, não obstante tenha conseguido resultados regulares no primeiro semestre, o agravamento de seu estado de saúde afetou negativamente seu rendimento escolar, bem como seu relacionamento com os companheiros. Acidentes ocasionais pela dificuldade do controle das funções intestinais por parte da criança, levaram-na a sentir-se objeto de caçoada por parte dos colegas e a solicitar aos pais mudança de escola. Seus pais dirigiram-se, para esse fim, à Escola "Hugo Sarmento", que procedeu a prova de seleção

e de avaliação de conhecimentos, e diante dos resultados obtidos, matriculou-o na 2ª série, a ser seguida em 1981. Após iniciado o ano letivo é que a família tomou conhecimento de que Rogério havia sido reprovado na 1ª série, no Colégio "Morumbi" (fls. 29). Diante do fato, a escola recipiendária fez o aluno reverter à 1ª série.

3. Os requerentes justificam o pedido de autorização para matrícula de seu filho na 2ª série, tendo em vista que ele domina os conhecimentos essenciais da 1ª série, embora nesta tenha obtido fraco rendimento escolar, explicável pelas experiências traumatizantes pelas quais passou no ano de 1980. Alegam, ainda, sua inadaptação a classe de 1º ano, em companhia de colegas de idade inferior. Em abono ao que afirmam, constam do processo as provas a que o aluno foi submetido na Escola "Hugo Sarmento" e algumas tarefas escolares, nas quais se pode verificar que está plenamente alfabetizado e domina as noções matemáticas elementares (fls. 8 a 15 e 35 a 40). E mais. Em outubro de 1980 Rogério foi submetido a avaliação psicológica de seu desenvolvimento por parte de especialista autorizada, que declarou ser o mesmo portador de Q I acima da média, diagnosticando apenas um problema de motricidade que está recebendo atenção e acompanhamento profissional. Por sugestão da Escola "Hugo Sarmento", no início deste ano foi novamente submetido a avaliação psicológica de sua maturidade, para seguir a 2ª série. O relatório circunstanciado da Dra. Betti Katzenstein, que procedeu às entrevistas e provas necessárias para tanto, é dirigido a este Conselho, e conclui por considerar que o menor está apto e maduro para seguir a 2ª série, "sendo que uma repetição do 1º ano não se justifica pelo seu nível mental e o desenvolvimento de sua personalidade" (fls. 19 a 21). Do processo consta, também, exposição dirigida a este Colegiado por parte da Sra. Diretora da Escola "Hugo Sarmento", cujo parecer, à vista das provas de conhecimentos realizadas no estabelecimento pelo aluno e do seu comportamento escolar, é igualmente favorável à sua mudança para a 2ª série.

2. APRECIÇÃO:

O caso em apreço versa sobre o problema de criança que sofria de moléstia grave e foi submetida a uma cirurgia no decurso da 1ª série do 1º grau, aos oito anos de idade. As dificuldades do aluno foram ainda aumentadas por ter ele sofrido fratura no braço durante esse mesmo período, e o resultado final escolar foi a reprovação, as características de seu quadro clínico foram especialmente traumatizantes para o relacionamento do menino com os colegas,

motivo que causou sua transferência para outro estabelecimento escolar. Às provas de seleção feitas para situá-lo na série adequada resultaram em proposta de sua integração à 2ª série em 1981, mas, quando conhecida a reprovação, reverteu à 1ª série.

As provas e exercícios escolares juntados ao processo demonstram que os conteúdos essenciais da primeira série são plenamente dominados pelo menor. Por duas vezes foi submetido a avaliação de personalidade e desenvolvimento por especialistas credenciadas, que atestam seu "bom nível intelectual e maturidade suficiente para seguir a 2ª série. A diretora da Escola em que se encontra corrobora esse ponto de vista e aponta os prejuízos que podem advir de sua manutenção na 1ª série. O menor está, agora, completando nove anos de idade e vê-se em classe que não lhe oferece motivação suficiente, ao lado de colegas dois anos mais novos.

Em consequência do exposto, e considerando a excepcionalidade do caso, entendemos que a autorização da matrícula do menor na 2ª série do 1º grau é medida não só adequada, mas até mesmo urgente e indispensável para seu ajustamento escolar, equilíbrio emocional e desenvolvimento intelectual. O processo permite-nos acompanhar todas as providências tomadas pela família de Rogério para assisti-lo, do ponto de vista físico e psíquico, durante o período difícil que atravessou, o que nos assegura que continuará atenta a qualquer problema que venha a apresentar e às providências eventualmente requeridas.

II - CONCLUSÃO:

Autoriza-se, em caráter excepcional, a matrícula de ROGÉRIO TCHERNOBILSKY na 2ª série do 1º grau da Escola "Hugo Sarmiento, no ano de 1981, devendo a escola computar frequência e notas obtidas nos meses iniciais deste ano letivo, na 1ª série, para preenchimento do histórico escolar da 2ª série.

São Paulo, 06 de maio de 1981

a) Cons. AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Amélia americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 06 de maio de 1981.

- a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência.